



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ATENÇÃO!

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL DA PRESENTE TP LEVA EM CONSIDERAÇÃO OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL Nº. 9.090/2008 E DECRETO MUNICIPAL 1098/2010, QUE TRATA DA INVERSÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO, **OU SEJA, SERÃO ABERTOS PRIMEIRO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, E, PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS FUTURAS PROPOSTAS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITA AOS LICITANTES QUE FOREM AUTENTICAR DOCUMENTOS JUNTO À CPL QUE O FAÇAM ATÉ O DIA ANTERIOR À ABERTURA DA LICITAÇÃO DAS 08 ÀS 16 HORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

Licitação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE para aquisição de diversos Materiais de Construção, equipamentos e de limpeza para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte E Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

A Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, com sede à Av. Agenor Luiz Heringer, 231 – Centro Pinheiros – ES, por intermédio de seus Secretários Municipal, que abaixo subscreve, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1.1 – Modalidade: | TOMADA DE PREÇOS |
| 1.2 – Processo Administrativo nº.: | TP nº 009/2019 |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO POR ITEM |

1.4 – OBJETO:

1.4.1 – A presente licitação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, OBRAS E TRANSPORTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

1.4.2 - Informamos que a quantidade dos materiais ora licitadas foram estipuladas de acordo com as necessidades da Secretaria, deste Município, sendo que as aquisições serão feitas de acordo com as necessidades do Município, isto é, o município se reserva no direito de apenas comprar os materiais que realmente necessitar.

1.4.2.1 - Pedimos informar as marca a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1.4.2.2– Fica ciente a firma ou firmas vencedoras desta tomada de preços que a Prefeitura não será obrigada a adquirir os materiais e as quantidades ora licitadas no anexo 01, mas somente o que ela vier a suprir necessidades.

1.4.2.3 – Quando solicitado o material a firma ou firmas vencedora fica na obrigação em atender a Prefeitura em um prazo de 05 (cinco) dias corridos, ficando por conta todas as despesas da entrega do mesmo até o presente local.

1.4.2.4 – As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento desta Municipalidade, referente ao exercício de 2018 e caso necessário 2019.

1.4.2.5 – Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 – ATÉ o dia 20 de Agosto de 2019 até as 16:00 h a Presidente da CPL receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a esta Tomada de Preços **EXCLUSIVAMENTE** no setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

A abertura dos envelopes se dará no dia **21 de Agosto de 2019** as **08:00 h** na sala de sessões da Câmara Municipal de Pinheiros, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Tomada de Preços, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros – Tomada de Preços nº 009/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Para fins de credenciamento junto a CPL, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 08h até as 08:15h.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa se manifestar durante o certame fazendo apontamentos requerendo que seja registrado em ata.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá a Presidente da CPL qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO 2) que o autorize a participar especificamente desta Tomada de Preços e a responder pelo proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará da Tomada de Preços sendo inclusive lhe assegurado o direito de recurso.

3.4 – As licitantes para participarem deste certame **DEVERÃO** apresentar no **CREDENCIAMENTO** a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (com emissão de no máximo 90 dias), seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – **As 08:00 h do dia 21 de Agosto de 2019**, será aberta à sessão pela Presidente da CPL na sala de Sessão da Câmara Municipal, localizada à Av. Agenor Luiz Heringer, 297 – Centro – Pinheiros – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 3). Lembrando que tais envelopes deverão ser protocolados **ATÉ 20 de Agosto de 2019**.

5 – OBJETO

5.1 – Aquisição de Materiais de Construção para atender a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte e Secretaria Educação, esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01, que integra ao presente Edital para todos os fins.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar desta Tomada de preços as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar desta Tomada de Preços somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES – Tomada de Preços nº 009/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, - com respectiva identificação e número de documento CPF e RG, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01;

b) A proposta de preços deverá ter prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao se final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado;

c) quantidade, preço unitário e preço total ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

fornecimento do respectivo objeto a ser entregue na própria empresa na cidade de Pinheiros - ES.

8.2 – O preço unitário deverá ser apresentado em algarismo e por extenso, e o preço total em algarismo.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Prefeitura Municipal de Pinheiros- ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9 – ENVELOPE nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – **HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

d) As empresas enquadradas como MEI – Microempreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a, b e c, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Sendo assim, para Habilitação tais empresas apresentarão todas as Certidões e o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

a) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda); validade na data de realização da licitação.

b) **Certidão Negativa de Débitos – CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;** com validade na data de realização da licitação.

c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida no site www.tst.jus.br/certidão conforme exigido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Observação: Desde o dia 03/11/2014, a Receita Federal emite as certidões relativas aos itens “a” e “b” em uma única certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), denominada “Certidão de regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros”.

9.2 – Qualificação Econômica:

9.2.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

9.2.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

9.2.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

9.2.4 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, deverá atender obrigatoriamente a Instrução de Serviços nº 107, de 23 de maio de 2008 do DNRC.

A Comissão poderá a título de fiscalizar a idoneidade financeira e patrimonial dos licitantes classificados no certame, abrir uma diligência para análise dos demonstrativos apresentados no balanço na Licitação, requerendo documentos e esclarecimentos para sanar os indícios de irregularidade apresentados.

A diligência supracitada será procedida pela equipe de contabilidade do município, ou contratar profissionais de contabilidade para ajudar nas diligências, sendo comprovada as irregularidades não se tratando de erro material e sim de lançamentos forjados, e de acordo com parecer da equipe de contabilidade poderá ser desclassificada a empresa que apresentar balanço em desacordo com as normas de contabilidade brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

9.2.5) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

9.2.6) Para outras empresas:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.2.7) Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um).

9.2.8) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}*}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.9) A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

9.2.10) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

* Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

OBS: Qualquer documento poderá ser autenticado por membro da licitação quando for apresentado o original com antecedência de até 48 horas antes do certame, e até as 16 horas horário de fechamento da Prefeitura Municipal, a Comissão não autenticará quaisquer documentos no dia de abertura do certame.

ME e EPP

As empresas que forem concorrer no enquadramento de ME, deverão apresentar documentação de Habilitação, inclusive Balanço Patrimonial, dessa condição, sendo vedado, apresentar documentação de ME cujo enquadramento seja de EPP, sendo a recíproca verdadeira também para as empresas cujo enquadramento seja EPP.

10 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta à sessão pela Presidente da CPL, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 2) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – A Presidente procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR ITEM, e pelo MENOR PREÇO considerando para tanto as disposições da Lei nº 8.666/93,

10.4 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas a Presidente abrirá os documentos de habilitação dos licitantes vencedores em seus respectivos itens

10.6 – A Presidente durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame, inclusive proibir conversa paralelas durante o certame com a finalidade de dar celeridade ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

10.7 – Não poderá haver desistência dos preços ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos preços ofertados não caberá retratação.

10.8 – Em seguida a Presidente examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.10 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado POR ITEM o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.11 – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

10.12 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Comissão vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.13 – A CPL ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos a CPL, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

c) os recursos deverão ser apresentados conforme art. 109 da Lei 8.666/93. **Impressos** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** no Setor de Licitações. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, estendo todos os representantes das licitantes presentes poderá ser adjudicado o objeto do presente certame, não caracterizando com tudo que a adjudicação represente homologação.

13 – DA AQUISIÇÃO SEGUNDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

13.1 - Visando o Princípio do interesse Público o Município se reserva no direito de fazer a aquisição dos materiais constantes deste edital de acordo com suas necessidades, não sendo portando obrigado a efetuar a aquisição de todos os matérias licitados.

14 – DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Caberá à licitante vencedora, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Município de Pinheiros;

14.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Município de Pinheiros, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento da material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Pinheiros;

14.1.3. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo de **48 horas**;

14.1.4. Comunicar ao Município de Pinheiros qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

14.1.5. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

14.2. Demais obrigações constantes no certame;

14.3. À licitante vencedora caberá assumir a responsabilidade por:

14.3.1. Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste certame.

14.3.2. São expressamente vedadas à licitante vencedora:

14.3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Pinheiros para execução do fornecimento decorrente deste certame;

14.3.3. A veiculação de publicidade acerca desta Tomada de Preços, salvo se houver prévia autorização do Município de Pinheiros;

14.4. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Pinheiros, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Pinheiros.

14.5. Entregar os produtos dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido no local previsto no Termo de Referência deste Edital.

15 – DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

15.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento aos pedidos eventuais formulados pelas Secretarias Municipais. As Notas de Empenho serão enviadas via e-mail à Contratada pela Secretaria de Administração e Finanças. Os materiais serão entregues pela Contratada no prazo de até **05 (cinco) dias**, nos locais que serão indicadas, somente em dias úteis de 2º e 6º feira, no horário de 08h00min às 16h00min horas.

15.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

15.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega da primeira parcela do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.

15.2.2. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

15.3. A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) às especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

15.5. O(s) representante(s) do Município de Pinheiros anotar(ã) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) até 30 dias após a apresentação à Prefeitura Municipal de Pinheiros de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 dias após o recebimento do objeto, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do edital; sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

17.1. No interesse do Município de Pinheiros, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **após manifestação formal da Procuradoria Municipal.**

17.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta seção, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18 – PENALIDADES E SANÇÕES

18.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

18.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Pinheiros observa-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.4 – A presidente solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.5 – Poderão ser convidados a colaborar com a presidente, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

19.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios da, Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.7 – A CPL resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

19.8 – Informações complementares inerentes a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas pelos interessados pelo email comissaolicitacao@pinheiros.es.gov.br, no horário de 8:00 h às 11:00 h e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

20.10.1 – Termo de Referência;

20.10.1 – Anexo 01 - Relação dos Materiais;

20.10.2 – Anexo 02 - Modelo de Credenciamento;

20.10.3 - Anexo 03 - Modelo de Declaração;

20.10.4 – Anexo 04 – Modelo de Declaração;

20.10.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração – Inexistência de Fato Impeditivo;

20.10.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração – Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

20.10.7 – Anexo 07 – Minuta do Contrato.

Pinheiros (ES), 02 de Agosto de 2019.

Arlindo Lopes de Assis

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Marinete Zamprogno Ziviani

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO Nº009/2019

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte e Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo

2. DO OBJETIVO

Os materiais de construção deste certame visam atender as necessidades das secretarias requisitante desta municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais de construção objeto deste certame visam atender as necessidades de diversos setores das secretarias, a fim de realizar reparos e melhores condições

4. DOS ITENS

Nº		DESCRIÇÃO	Quant Obras	Quant Educação	Quant TOTAL	Valor Unit	Valor Total
01	Unid	Arame Farpado Galvanizado; Rolo 500 m; Peso Aprox. 19,60 Kg; Carga de Ruptura 250 Kgf Espaço Farpas 5 - 125mm; Alternada; Diâmetro 1,60 mm; 02 Fios de Aço com Camada de Zinco;	40	0	40	288,00	11.520,00
02	Unid	Arame liso 1.000 mts, carga mínima de ruptura 700 KGF – 3,00 a 2,40mm de diâmetro do fio, camada de zinco pesada	40	0	40	476,67	19.066,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

03	KG	Arame Rec.	150	0	150	12,75	1.912,50
04	PC	Arco Serra Comum	40	0	40	31,23	1.249,20
05	M3	Areia Branca	1.300	50	1.350	59,00	79.650,00
06	M3	Areia de Aterro	800	0	800	39,77	31.816,00
07	SC	Argamassa 20 kg	120	0	120	9,25	1.110,00
08	SC	Argila 30 kg	500	0	500	5,01	2.505,00
09	Unid	Adubo MAP	50	0	50	156,00	7.800,00
10	Unid	Adubo 20-05-20	150	0	150	R\$ 110,00	16.500,00
11	PC	Balde Plástico 10 L. Roma	100	0	100	R\$ 9,25	925,00
12	PC	Bocal s/ Chave	200	0	200	R\$ 2,80	560,00
13	Par	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com cano de 240 mm de altura	50	0	50	36,97	1.848,50
14	Par	Bota couro látex solado quebrado Fechamento em elástico - PU – Bidensidade – Bico de plástico.	200	0	200	54,93	10.986,00
15	m³	Brita 0	250	0	250	157,50	39.375,00
16	m³	Brita 1	100	0	100	155,00	15.500,00
17	PC	Broxa nº 3	200	0	200	5,63	1.126,00
18	Unid	Cabo para enxada roxinho, medindo 1,5 mt, 10 x 10 cm, com peso de 1,5 kg.	70	0	70	14,77	1.033,90
19	PC	Cadeado 50mm	50	0	50	30,90	1.545,00
20	SC	Cal 7 kg	3000	0	3000	6,30	18.900,00
21	Unid	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de PVC na parte externa, tamanho GG	35	0	35	22,80	798,00
22	PC	Carrinho de Mão de Metal	75	0	75	131,03	9.827,25
23	Unid	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros.	30	0	30	189,70	5.691,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

24	PC	Cavadeira Art. Cabo Ferro	50	0	50	68,40	3.420,00
25	PC	Cavadeira Cb. Maciço 150cm	50	0	50	69,40	3.470,00
26	Unid	Cabo para enxadão roxinho, medindo 1,2 metros	30	0	30	13,40	402,00
27	SC	Cimento CPIII 50kg	2200	0	2200	22,45	49.390,00
28	PC	Colher Pedreiro 9"	50	0	50	14,87	743,50
29	PC	Cone de Sinalização de 75 cm na cor Laranja e com faixa reflexiva	70	0	70	20,60	1.442,00
30	Unid	EPI-Conjunto 36 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionadas em cretane com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC.	40	0	40	66,52	2.660,80
31	PC	Corda 8 mm	1000	0	1000	0,95	950,00
32	Unid	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	2	0	2	626,00	1.252,00
33	Unid	Enxadão	30	0	30	24,59	737,70
34	Unid	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em todo corpo, carga pesada com olho de 38 mm, 2,0 polegada.	70	0	70	23,16	1.621,20
35	Dúzia	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8 a 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20m de altura	150	0	150	134,83	20.224,50
36	Unid	Facão de 14"	20	0	20	21,12	422,40
37	Unid	Fertilizantes (npk) 08-28-16	150	0	150	125,00	18.750,00
38	Rolo	Fita Zebrada 200 metros	30	0	30	23,66	709,80
39	Unid	Garrafa térmica de 05 lts	20	0	20	30,73	614,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

40	UD	Grampo Galvanizado para cerca; Pct1kg;	20	0	20	13,97	279,40
41	PC	Joelho Esg 200	40	0	40	144,60	5.784,00
42	PC	Joelho Esg. 100	120	0	120	5,60	672,00
43	PC	Joelho Esg. 150 ocre	50	0	50	88,65	4.432,50
44	PC	Joelho Esg. 40	100	0	100	1,28	128,00
45	PC	Lajota 19x19x9	15.000	0	15.000	0,56	8.400,00
46	PC	Lajota 38x19x19 cm	25.000	0	25.000	1,03	25.750,00
47	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
48	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
49	PC	Lâmpada Fluorescente 40W	100	0	100	42,84	4.284,00
50	MT	Lona preta 6 metros 6x100, 60kg com 150 micra	300	0	300	7,27	2.181,00
51	Par	Luva de segurança confeccionada em látex, PVC, 9,5 cm de tamanho, 45 cm de comprimento.	150	0	150	15,68	2.352,00
52	Par	Luva Raspa 20 cm Reforçada	150	0	150	15,85	2.377,50
53	Par	Luva tricotada em fios de algodão, poliéster, tamanho 9.	250	0	250	3,43	857,50
54	PC	Marreta 2 KG	20	0	20	40,82	816,40
55	PC	Martelo 25 CM	40	0	40	23,16	926,40
56	MT	Mangueira para jardim de 1/2	200	0	200	2,02	404,00
57	PC	Mascara para proteção com válvula	40	0	40	2,70	108,00
58	PC	Pa Bico C/C Y Nº4	50	0	50	29,13	1.456,50
59	Unid	Peça de eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâmetro com 2,5 mt de altura	500	0	500	37,60	18.800,00
60	m³	Piso PEI 4 50X50	250	0	250	19,90	4.975,00
61	KG	Prego 17 x 21	50	0	50	12,02	601,00
62	PC	Pulverizador costal com tanque de 20 litros em polietileno, tipo pistão	12	0	12	320,20	3.842,40
63	PC	Rastelo com Cabo de 12 Dentes	40	0	40	19,79	791,60
64	PC	Reator Elet. 2 x 40W	100	0	100	36,44	3.644,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

65	SC	Rejunte 1 Kg	100	0	100	3,25	325,00
66	Unid	Respirador purificador de ar de segurança tipo ¼ facial, confeccionado com alta tecnologia, aranha com 04 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, quexeira interna, filtro químico e mecânico	30	0	30	43,22	1.296,60
67	Unid	Saco para lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 lts (pct com 100 unidades)	1.200	0	1.200	24,58	29.496,00
68	PC	Serra aço rápido	70	0	70	5,75	402,50
69	PC	Serrote	12	0	12	40,33	483,96
70	PC	Taipa 3mt x 30cm	400	0	400	19,80	7.920,00
71	PC	TE esg. 100	70	0	70	12,83	898,10
72	PC	TE esg. 40	100	0	100	2,59	259,00
73	MT	Tela Galinheiro 1,50 metros	200	0	200	5,23	1.046,00
74	MT	Tela Pinteiro 1,50 metros	200	0	200	8,90	1.780,00
75	MT	Tela Sombrite 70%	250	0	250	5,19	1.297,50
76	LT	Tinta acrílica 18l	40	0	40	187,75	7.510,00
77	GL	Tinta esm. sintética 3,6 l	50	0	50	72,30	3.615,00
78	PC	Tubo esg. 6mt 100mm	300	0	300	59,00	17.700,00
79	PC	Tubo esg. 6mt 150mm ocre	300	0	300	196,30	58.890,00
80	PC	Tubo esg. 6mt 200mm ocre	300	0	300	322,35	96.705,00
81	PC	Tubo esg. 6mt 40mm	100	0	100	20,28	2.028,00
82	PC	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	100	0	100	30,73	3.073,00
83	PC	Tubo azul de irrigação de 75 mm pn 60	100	0	100	63,33	6.333,00
84	PC	Tubo azul de irrigação de 100 mm pn 60	100	0	100	125,03	12.503,00
85	Unid	Uréia agrícola 45%	150	0	150	117,00	17.550,00
86	Unid	Vassoura nylon pet recic. y. exp.com cabo	320	0	320	20,17	6.454,40
87	Unid	Vassoura plástica para folhas e gramas, modelo	80	0	80	14,97	1.197,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis					
88	Unid	Vassoura para grama e jardim, modelo econômico, e, aço, regulável e no mínimo 16 palhetas	80	0	80	21,09	1.687,20
89	PC	Vergalhão 4.2	650	0	650	9,20	5.980,00
90	PC	Vergalhão 5/16	300	0	300	28,05	8.415,00
		TOTAL GERAL					779.376,71

5. DAPRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1- Para a entrega dos materiais referente as quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) O(s) material(s) deverá(ao) ser entregue(s) na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

b) O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado em adquirir todos os itens licitados.

c) O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste.

d) Os materiais serão recusados no caso não esteja no padrão da solicitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros;

e) O(s)material(s) recusado(s) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

5.2 - Não será admitida recusa de entrega do(s) material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.3 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento do(s)material(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

- 6.1 – O CONTRATADO disponibilizará os materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.
- 6.2 – O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.
- 6.3 – Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.
- 6.4 - Para os materiais, a contratada após a realização da entrega deverá fornecer uma via do comprovante, constando, setor (Secretaria), nome do servidor com assinatura, quantitativo, valor e data;
- 6.5 - Não será admitida recusa do(s) material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 6.6 - Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) material(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade do contrato emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- 6.7 - Em caso que o(s) material(s) venha a apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da CONTRATANTE.
- 6.8 - Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;
- 7.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;
- 7.3 - Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega dos materiais, fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;
- 7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;
- 7.5 - Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega dos materiais;
- 7.6 - Exercer a fiscalização dos materiais por servidores especialmente designados;
- 7.7 - Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada dos materiais, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A execução da entrega dos materiais será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

correspondente aos materiais entregues;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais deverão ser solicitadas ao superior imediato da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidores designados pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade da entrega do(s) material(s) cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO comprovações que justifiquem a solicitação.

11.4 – Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

11.5 - Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica (NFE) para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contadas da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 - Juntamente com a NFE deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas.

12.3 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecido estiverem em desacordo com as normas contratuais.

12.4 - A Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da **de dotações orçamentárias, Elementos de Despesa – 333903000000** do orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros - ES, do exercício de 2019.

Pinheiros (ES), 02 de Agosto de 2019.

Arlindo Lopes de Assis

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte

Marinete Zamprogno Ziviani

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 01

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM LICITADOS

Nº		DESCRIÇÃO	Quant Obras	Quant Educação	Quant TOTAL	Valor Unit	Valor Total
01	Unid	Arame Farpado Galvanizado; Rolo 500 m; Peso Aprox. 19,60 Kg; Carga de Ruptura 250 Kgf Espaço Farpas 5 - 125mm; Alternada; Diâmetro 1,60 mm; 02 Fios de Aço com Camada de Zinco;	40	0	40	288,00	11.520,00
02	Unid	Arame liso 1.000 mts, carga mínima de ruptura 700 KGF – 3,00 a 2,40mm de diâmetro do fio, camada de zinco pesada	40	0	40	476,67	19.066,80
03	KG	Arame Rec.	150	0	150	12,75	1.912,50
04	PC	Arco Serra Comum	40	0	40	31,23	1.249,20
05	M3	Areia Branca	1.300	50	1.350	59,00	79.650,00
06	M3	Areia de Aterro	800	0	800	39,77	31.816,00
07	SC	Argamassa 20 kg	120	0	120	9,25	1.110,00
08	SC	Argila 30 kg	500	0	500	5,01	2.505,00
09	Unid	Adubo MAP	50	0	50	156,00	7.800,00
10	Unid	Adubo 20-05-20	150	0	150	R\$ 110,00	16.500,00
11	PC	Balde Plástico 10 L. Roma	100	0	100	R\$ 9,25	925,00
12	PC	Bocal s/ Chave	200	0	200	R\$ 2,80	560,00
13	Par	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com	50	0	50	36,97	1.848,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		cano de 240 mm de altura					
14	Par	Bota couro látex solado quebrado Fechamento em elástico - PU – Bidensidade – Bico de plástico.	200	0	200	54,93	10.986,00
15	m³	Brita 0	250	0	250	157,50	39.375,00
16	m³	Brita 1	100	0	100	155,00	15.500,00
17	PC	Broxa nº 3	200	0	200	5,63	1.126,00
18	Unid	Cabo para enxada roxinho, medindo 1,5 mt, 10 x 10 cm, com peso de 1,5 kg.	70	0	70	14,77	1.033,90
19	PC	Cadeado 50mm	50	0	50	30,90	1.545,00
20	SC	Cal 7 kg	3000	0	3000	6,30	18.900,00
21	Unid	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de PVC na parte externa, tamanho GG	35	0	35	22,80	798,00
22	PC	Carrinho de Mão de Metal	75	0	75	131,03	9.827,25
23	Unid	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros.	30	0	30	189,70	5.691,00
24	PC	Cavadeira Art. Cabo Ferro	50	0	50	68,40	3.420,00
25	PC	Cavadeira Cb. Maciço 150cm	50	0	50	69,40	3.470,00
26	Unid	Cabo para enxadão roxinho, medindo 1,2 metros	30	0	30	13,40	402,00
27	SC	Cimento CPIII 50kg	2200	0	2200	22,45	49.390,00
28	PC	Colher Pedreiro 9"	50	0	50	14,87	743,50
29	PC	Cone de Sinalização de 75 cm na co Laranja e com faixa reflexiva	70	0	70	20,60	1.442,00
30	Unid	EPI-Conjunto 36 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionadas em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe	40	0	40	66,52	2.660,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC.					
31	PC	Corda 8 mm	1000	0	1000	0,95	950,00
32	Unid	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	2	0	2	626,00	1.252,00
33	Unid	Enxada	30	0	30	24,59	737,70
34	Unid	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em todo corpo, carga pesada com olho de 38 mm, 2,0 polegada.	70	0	70	23,16	1.621,20
35	Dúzia	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8 a 10 cm de diâmetro com mínimo de 2,20m de altura	150	0	150	134,83	20.224,50
36	Unid	Facão de 14"	20	0	20	21,12	422,40
37	Unid	Fertilizantes (npk) 08-28-16	150	0	150	125,00	18.750,00
38	Rolo	Fita Zebrada 200 metros	30	0	30	23,66	709,80
39	Unid	Garrafa térmica de 05 lts	20	0	20	30,73	614,60
40	UD	Grampo Galvanizado para cerca; Pct1kg;	20	0	20	13,97	279,40
41	PC	Joelho Esg 200	40	0	40	144,60	5.784,00
42	PC	Joelho Esg. 100	120	0	120	5,60	672,00
43	PC	Joelho Esg. 150 ocre	50	0	50	88,65	4.432,50
44	PC	Joelho Esg. 40	100	0	100	1,28	128,00
45	PC	Lajota 19x19x9	15.000	0	15.000	0,56	8.400,00
46	PC	Lajota 38x19x19 cm	25.000	0	25.000	1,03	25.750,00
47	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
48	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
49	PC	Lâmpada Fluorescente 40W	100	0	100	42,84	4.284,00
50	MT	Lona preta 6 metros 6x100, 60kg com 150 micra	300	0	300	7,27	2.181,00
51	Par	Luva de segurança confeccionada em látex,	150	0	150	15,68	2.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		PVC, 9,5 cm de tamanho, 45 cm de comprimento.					
52	Par	Luva Raspa 20 cm Reforçada	150	0	150	15,85	2.377,50
53	Par	Luva tricotada em fios de algodão, poliester, tamanho 9.	250	0	250	3,43	857,50
54	PC	Marreta 2 KG	20	0	20	40,82	816,40
55	PC	Martelo 25 CM	40	0	40	23,16	926,40
56	MT	Mangueira para jardim de 1/2	200	0	200	2,02	404,00
57	PC	Mascara para proteção com válvula	40	0	40	2,70	108,00
58	PC	Pa Bico C/C Y Nº4	50	0	50	29,13	1.456,50
59	Unid	Peça de eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâmetro com 2,5 mt de altura	500	0	500	37,60	18.800,00
60	m³	Piso PEI 4 50X50	250	0	250	19,90	4.975,00
61	KG	Prego 17 x 21	50	0	50	12,02	601,00
62	PC	Pulverizador costal com tanque de 20 litros em polietileno, tipo pistão	12	0	12	320,20	3.842,40
63	PC	Rastelo com Cabo de 12 Dentes	40	0	40	19,79	791,60
64	PC	Reator Elet. 2 x 40W	100	0	100	36,44	3.644,00
65	SC	Rejunte 1 Kg	100	0	100	3,25	325,00
66	Unid	Respirador purificador de ar de segurança tipo ¼ facial, confeccionado com alta tecnologia, aranha com 04 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, quexeira interna, filtro químico e mecânico	30	0	30	43,22	1.296,60
67	Unid	Saco para lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 lts (pct com 100 unidades)	1.200	0	1.200	24,58	29.496,00
68	PC	Serra aço rápido	70	0	70	5,75	402,50
69	PC	Serrote	12	0	12	40,33	483,96
70	PC	Taipa 3mt x 30cm	400	0	400	19,80	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

71	PC	TE esg. 100	70	0	70	12,83	898,10
72	PC	TE esg. 40	100	0	100	2,59	259,00
73	MT	Tela Galinheiro 1,50 metros	200	0	200	5,23	1.046,00
74	MT	Tela Pinteiro 1,50 metros	200	0	200	8,90	1.780,00
75	MT	Tela Sombrite 70%	250	0	250	5,19	1.297,50
76	LT	Tinta acrílica 18l	40	0	40	187,75	7.510,00
77	GL	Tinta esm. sintética 3,6 l	50	0	50	72,30	3.615,00
78	PC	Tubo esg. 6mt 100mm	300	0	300	59,00	17.700,00
79	PC	Tubo esg. 6mt 150mm ocre	300	0	300	196,30	58.890,00
80	PC	Tubo esg. 6mt 200mm ocre	300	0	300	322,35	96.705,00
81	PC	Tubo esg. 6mt 40mm	100	0	100	20,28	2.028,00
82	PC	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	100	0	100	30,73	3.073,00
83	PC	Tubo azul de irrigação de 75 mm pn 60	100	0	100	63,33	6.333,00
84	PC	Tubo azul de irrigação de 100 mm pn 60	100	0	100	125,03	12.503,00
85	Unid	Uréia agrícola 45%	150	0	150	117,00	17.550,00
86	Unid	Vassoura nylon pet recic. y. exp.com cabo	320	0	320	20,17	6.454,40
87	Unid	Vassoura plástica para folhas e gramas, modelo econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis	80	0	80	14,97	1.197,60
88	Unid	Vassoura para grama e jardim, modelo econômico, e, aço, regulável e no mínimo 16 palhetas	80	0	80	21,09	1.687,20
89	PC	Vergalhão 4.2	650	0	650	9,20	5.980,00
90	PC	Vergalhão 5/16	300	0	300	28,05	8.415,00
		TOTAL GERAL					779.376,71



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 02

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pinheiros (ES), de de .

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros –
ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no Tomada de Preços nº 009/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.^(a)
_____, Carteira(s) de identidade nº(s)
_____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os
atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do certame em epígrafe, podendo
para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar,
enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para
a outorga (item 3.2.3).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pinheiros (ES), de de .

A

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Tomada de Preços nº 009/2019.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç ã O

DECLARO sob as pena da Lei que a empresa _____, participante do Tomada de Preços nº 009/2019, cujo objeto é aquisição de materiais de construção para serem utilizados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte e Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Pinheiros, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Identificável
(nome do sócio da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

At. – Presidente da CPL

Tomada de Preços n.º 009/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de PINHEIROS**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 06

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
At. – Presidente da CPL

Tomada de Preço n.º 009/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de XXXX

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

ANEXO 07

MINUTA DO CONTRATO Nº ____

Aquisição de Materiais de construção.

Minuta de Contrato nº ____, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES**, neste ato representado pelo seu ____, o (a) Sr(a). ____, brasileira, (estado civil), (profissão), residente e domiciliado sito a ____, portador(a) do CPF nº ____ e Carteira de Identidade nº ____, emitida em ____, e do outro lado a firma ____, com sede sito a ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, neste ato representada por seu dirigente, legalmente habilitado, que subscreve, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo, bem como as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato aquisição de materiais de construção para serem utilizados na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte da Prefeitura Municipal de Pinheiros, de acordo com as especificações do Tomada de Preço nº009/2019.

II – DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Nº		DESCRIÇÃO	Quant Obras	Quant Educação	Quant TOTAL	Valor Unit	Valor Total
01	Unid	Arame Farpado Galvanizado; Rolo 500 m; Peso Aprox. 19,60 Kg; Carga de Ruptura 250 Kgf Espaço Farpas 5 - 125mm; Alternada; Diâmetro 1,60 mm; 02 Fios de Aço	40	0	40	288,00	11.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		com Camada de Zinco;					
02	Unid	Arame liso 1.000 mts, carga mínima de ruptura 700 KGF – 3,00 a 2,40mm de diâmetro do fio, camada de zinco pesada	40	0	40	476,67	19.066,80
03	KG	Arame Rec.	150	0	150	12,75	1.912,50
04	PC	Arco Serra Comum	40	0	40	31,23	1.249,20
05	M3	Areia Branca	1.300	50	1.350	59,00	79.650,00
06	M3	Areia de Aterro	800	0	800	39,77	31.816,00
07	SC	Argamassa 20 kg	120	0	120	9,25	1.110,00
08	SC	Argila 30 kg	500	0	500	5,01	2.505,00
09	Unid	Adubo MAP	50	0	50	156,00	7.800,00
10	Unid	Adubo 20-05-20	150	0	150	R\$ 110,00	16.500,00
11	PC	Balde Plástico 10 L. Roma	100	0	100	R\$ 9,25	925,00
12	PC	Bocal s/ Chave	200	0	200	R\$ 2,80	560,00
13	Par	Bota branca borracha revestida de lã sintético, solado antiderrapante, com cano de 240 mm de altura	50	0	50	36,97	1.848,50
14	Par	Bota couro látex solado quebrado Fechamento em elástico - PU – Bidensidade – Bico de plástico.	200	0	200	54,93	10.986,00
15	m³	Brita 0	250	0	250	157,50	39.375,00
16	m³	Brita 1	100	0	100	155,00	15.500,00
17	PC	Broxa nº 3	200	0	200	5,63	1.126,00
18	Unid	Cabo para enxada roxinho, medindo 1,5 mt, 10 x 10 cm, com peso de 1,5 kg.	70	0	70	14,77	1.033,90
19	PC	Cadeado 50mm	50	0	50	30,90	1.545,00
20	SC	Cal 7 kg	3000	0	3000	6,30	18.900,00
21	Unid	Capa chuva fabricada com tecido sintético 100% poliéster, revestida de PVC na parte externa, tamanho	35	0	35	22,80	798,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		GG					
22	PC	Carrinho de Mão de Metal	75	0	75	131,03	9.827,25
23	Unid	Carrinho de mão com caçamba plástica, aro e acessórios fabricados em aço galvanizado de 60 litros.	30	0	30	189,70	5.691,00
24	PC	Cavadeira Art. Cabo Ferro	50	0	50	68,40	3.420,00
25	PC	Cavadeira Cb. Maciço 150cm	50	0	50	69,40	3.470,00
26	Unid	Cabo para enxadão roxinho, medindo 1,2 metros	30	0	30	13,40	402,00
27	SC	Cimento CPIII 50kg	2200	0	2200	22,45	49.390,00
28	PC	Colher Pedreiro 9"	50	0	50	14,87	743,50
29	PC	Cone de Sinalização de 75 cm na co Laranja e com faixa reflexiva	70	0	70	20,60	1.442,00
30	Unid	EPI-Conjunto 36 lavadas, composto por blusão e calça, confeccionadas em cretone com tratamento hidrorrepelente, boné árabe com viseira, com fechamento no pescoço em velcro, avental de PVC.	40	0	40	66,52	2.660,80
31	PC	Corda 8 mm	1000	0	1000	0,95	950,00
32	Unid	Escada articulada de no mínimo 4,5 metros de altura de alumínio, com 16 degraus no mínimo.	2	0	2	626,00	1.252,00
33	Unid	Enxadão	30	0	30	24,59	737,70
34	Unid	Enxada forjada em aço carbono especial, temperada em todo corpo, carga pesada com olho de 38 mm, 2,0 polegada.	70	0	70	23,16	1.621,20
35	Dúzia	Estaca de eucalipto imunizado e furada no tamanho de 8 a 10 cm de diâmetro com mínimo de	150	0	150	134,83	20.224,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		2,20m de altura					
36	Unid	Facão de 14"	20	0	20	21,12	422,40
37	Unid	Fertilizantes (npk) 08-28-16	150	0	150	125,00	18.750,00
38	Rolo	Fita Zebrada 200 metros	30	0	30	23,66	709,80
39	Unid	Garrafa térmica de 05 lts	20	0	20	30,73	614,60
40	UD	Grampo Galvanizado para cerca; Pct1kg;	20	0	20	13,97	279,40
41	PC	Joelho Esg 200	40	0	40	144,60	5.784,00
42	PC	Joelho Esg. 100	120	0	120	5,60	672,00
43	PC	Joelho Esg. 150 ocre	50	0	50	88,65	4.432,50
44	PC	Joelho Esg. 40	100	0	100	1,28	128,00
45	PC	Lajota 19x19x9	15.000	0	15.000	0,56	8.400,00
46	PC	Lajota 38x19x19 cm	25.000	0	25.000	1,03	25.750,00
47	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
48	PC	Lâmpada Elet. 25W	100	0	100	13,06	1.306,00
49	PC	Lâmpada Fluorescente 40W	100	0	100	42,84	4.284,00
50	MT	Lona preta 6 metros 6x100, 60kg com 150 micra	300	0	300	7,27	2.181,00
51	Par	Luva de segurança confeccionada em látex, PVC, 9,5 cm de tamanho, 45 cm de comprimento.	150	0	150	15,68	2.352,00
52	Par	Luva Raspa 20 cm Reforçada	150	0	150	15,85	2.377,50
53	Par	Luva tricotada em fios de algodão, poliester, tamanho 9.	250	0	250	3,43	857,50
54	PC	Marreta 2 KG	20	0	20	40,82	816,40
55	PC	Martelo 25 CM	40	0	40	23,16	926,40
56	MT	Mangueira para jardim de 1/2	200	0	200	2,02	404,00
57	PC	Mascara para proteção com válvula	40	0	40	2,70	108,00
58	PC	Pa Bico C/C Y Nº4	50	0	50	29,13	1.456,50
59	Unid	Peça de eucalipto imunizada 15 a 17 cm de diâmetro com 2,5 mt de altura	500	0	500	37,60	18.800,00
60	m³	Piso PEI 4 50X50	250	0	250	19,90	4.975,00
61	KG	Prego 17 x 21	50	0	50	12,02	601,00
62	PC	Pulverizador costal com	12	0	12	320,20	3.842,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

		tanque de 20 litros em polietileno, tipo pistão					
63	PC	Rastelo com Cabo de 12 Dentes	40	0	40	19,79	791,60
64	PC	Reator Elet. 2 x 40W	100	0	100	36,44	3.644,00
65	SC	Rejunte 1 Kg	100	0	100	3,25	325,00
66	Unid	Respirador purificador de ar de segurança tipo ¼ facial, confeccionado com alta tecnologia, aranha com 04 pontos de fixação, duas válvulas de exalação, quexeira interna, filtro químico e mecânico	30	0	30	43,22	1.296,60
67	Unid	Saco para lixo 75 largura x 90 altura x 08 micras, capacidade 100 lts (pct com 100 unidades)	1.200	0	1.200	24,58	29.496,00
68	PC	Serra aço rápido	70	0	70	5,75	402,50
69	PC	Serrote	12	0	12	40,33	483,96
70	PC	Taipa 3mt x 30cm	400	0	400	19,80	7.920,00
71	PC	TE esg. 100	70	0	70	12,83	898,10
72	PC	TE esg. 40	100	0	100	2,59	259,00
73	MT	Tela Galinheiro 1,50 metros	200	0	200	5,23	1.046,00
74	MT	Tela Pinteiro 1,50 metros	200	0	200	8,90	1.780,00
75	MT	Tela Sombrite 70%	250	0	250	5,19	1.297,50
76	LT	Tinta acrílica 18l	40	0	40	187,75	7.510,00
77	GL	Tinta esm. sintética 3,6 l	50	0	50	72,30	3.615,00
78	PC	Tubo esg. 6mt 100mm	300	0	300	59,00	17.700,00
79	PC	Tubo esg. 6mt 150mm ocre	300	0	300	196,30	58.890,00
80	PC	Tubo esg. 6mt 200mm ocre	300	0	300	322,35	96.705,00
81	PC	Tubo esg. 6mt 40mm	100	0	100	20,28	2.028,00
82	PC	Tubo azul de irrigação de 50 mm pn 60	100	0	100	30,73	3.073,00
83	PC	Tubo azul de irrigação de 75 mm pn 60	100	0	100	63,33	6.333,00
84	PC	Tubo azul de irrigação de 100 mm pn 60	100	0	100	125,03	12.503,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

85	Unid	Uréia agrícola 45%	150	0	150	117,00	17.550,00
86	Unid	Vassoura nylon pet recic. y. exp.com cabo	320	0	320	20,17	6.454,40
87	Unid	Vassoura plástica para folhas e gramas, modelo econômico, com no mínimo 20 dentes flexíveis	80	0	80	14,97	1.197,60
88	Unid	Vassoura para grama e jardim, modelo econômico, e, aço, regulável e no mínimo 16 palhetas	80	0	80	21,09	1.687,20
89	PC	Vergalhão 4.2	650	0	650	9,20	5.980,00
90	PC	Vergalhão 5/16	300	0	300	28,05	8.415,00
		TOTAL GERAL					779.376,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acordado entre as partes o valor estimado de **R\$** _____
(_____), para cobrir as despesas inseridas no presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O CONTRATADO disponibilizará os materiais para atender a Prefeitura Municipal de Pinheiros, sendo vedada, qualquer despesa para administração.

O CONTRATADO deverá entregar o(s) material(s) ao CONTRATANTE, de acordo com a sua solicitação, no prazo de 05 (cinco) dias, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente os materiais que houver necessidades, não sendo obrigado em adquirir todos os licitados.

Os materiais deverão ser de acordo com o padrão solicitado pela Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES.

Não será admitida recusa do(s) material(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para entregar o(s) material(s), nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

Em caso que do(s) material(s) venha a apresentar defeitos, fica o CONTRATADO na obrigação de substituir o(s) mesmo(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias após solicitação da CONTRATANTE.

Cumprir as exigências contratuais constantes no contrato firmado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado e do Edital do Pregão;

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato e do Edital, do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados;

Notificar por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução da entrega do(s) Material(s), fixando prazo para sua correção, se assim não fixar o Edital, incluindo seus anexos e Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste certame;

Fornecer à contratada todos os dados necessários para a entrega do(s) Material(s);

Exercer a fiscalização do(s) Material(s) por servidores especialmente designados;

Comunicar à contratada qualquer acréscimo, substituição ou retirada do(s) Material(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficam responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

Em havendo interesse público, o presente contrato pode ser alterado unilateralmente para melhor adequação às suas finalidades, respeitados os direitos da CONTRATADA. Fica desta forma, a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento). **Após manifestação da Procuradoria Municipal.**

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir as cláusulas do presente contrato, além da rescisão, fica na obrigação de pagar à **CONTRATANTE** a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste Contrato, correrão por conta das dotações orçamentária do orçamento do exercício de 2019 e caso necessário para o exercício de 2020.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Obras e Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

Transporte

Urbanismo

Infraestrutura Urbana

Manutenção e expansão da Infraestrutura Urbana de Saneamento e Obras Públicas

P/A: 019019.1545101501.039 – Reparos e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Ficha 260 – 33903000000 – Material de Consumo

100010000 – Recursos Ordinários

P/A: 019019.1545101501.040 – Manutenção, Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios

Ficha 267 – 33903000000 – Material de Consumo

Ficha 271 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

100010000 – Recursos Ordinários

P/A: 019019.1545101501.075 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Ficha 303 – 33903000000 – Material de Consumo

Ficha 307 – 44905200000 – Equipamento e Material Permanente

100010000 – Recursos Ordinários e Outros

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Educação

Educação Infantil

Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil

P/A: 018018.1236500702.047 – Manutenção e Reaparelhamento das Creches

Ficha 00167 – 33903000000 – Material de Consumo

11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11200000 – Transferência do Salário Educação

E outros Recursos

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Educação

Educação Fundamental

Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental

P/A: 018018.1236100602.051 – Manutenção do Ensino Regular do Município

Ficha 00127 – 33903000000 – Material de Consumo

11110000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11200000 – Transferência do Salário Educação

E outros Recursos

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Em caso de reajustamento, após o período de 12 (meses) de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o Município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

TOMADA DE PREÇOS Nº009/2019

Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Fórmula: $PR = V \times L1/L0$

Onde:

PR = Parcela Reajustada;

V = Valor básico contratual, em real, relativo ao valor do item a ser reajustado;

L1 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços.

L0 = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-lo) relativo ao mês da data base de preços.

CLÁUSULA DECIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiros/ES, para dirimir todas as dúvidas que por ventura surgirem no cumprimento do presente contrato, que não tenham condições de serem elucidadas amigavelmente.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam os efeitos legais desejados, na presença de duas testemunhas adiante nomeadas.

Pinheiros/ES, _____ de _____.

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____